



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI N.º 336/2005

SÚMULA: Altera o item 2.5 da tabela IV da Lei N.º 054/93, modificado pela Lei N.º 139/95 de 06 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) Altera o item 2.5 da tabela IV da Lei 054/93 de 30 de dezembro de 1993, modificado pela Lei N.º 139/95 de 06 de julho de 1995, que passa a vigorar da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
2.5 – Autorização para desmembramento e remembramento:...	30% da Unidade Fiscal Municipal - UFM

Art.2) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 03 de Março de 2005.

JOSÉ MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal